

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 81/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DA LICITAÇÃO: 29/2019

38 páginas

OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 80/2019 **2**

Data: 03/06/2019

Nr. por Centro de Custo: 22

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO 02.02.2.042.3.3.90.39.99.99.00.00 (31/2019)
Unidade: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Nome do Solicitante: GISELE MONTOSKI
Local de Entrega: PREFEITURA MUNIC. DE GENERAL CARNEIRO-PR - AVN. PRES. GETULIO VARGAS, 601
Destinação: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Passagem aérea Curitiba x Brasília x Curitiba, com taxa de embarque, transfer aeroporto x hotel x aeroporto, hospedagem, na data de 030 a 05 de Junho de 2019, para uma pessoa.	3.003,5000	3.003,50
Preço Total:					3.003,50

Solicitante: GISELE MONTOSKI

General Carneiro, 3 de Junho de 2019.

Assinatura do Responsável



Solicitação de Abertura de Dispensa de Licitação nº 261/2019

General Carneiro – PR, 31 de maio de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. OBJETO

1.1O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, compreendendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem, para o Prefeito Sr. Luiz Otavio Geller Saraiva, de Curitiba à Brasília, nas datas de 03 a 05 de junho de 2019, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	Passagem aérea Curitiba x Brasília x Curitiba, com taxa de embarque, transfer aeroporto x hotel x aeroporto, hospedagem, na data de 03 a 05 de junho de 2019, para 01 Pessoa	01	R\$ 3.003,50	R\$ 3.003,50
Valor Por Extenso		Três mil trezentos e três reais e cinquenta centavos.		

1.2 Passagem aérea, a que se refere o item 1.1, compreende o trecho de ida e o trecho de volta.

2. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando a necessidade de locomoção do representante do executivo, para outras Unidades da Federação, em razão de que a busca por Recursos e parcerias junto aos governos Federais e Estaduais são constantes, assim como a participação de cursos de aperfeiçoamento, seminários, congressos, reuniões, solenidades em diversos órgãos e outros serviços de cunho administrativo, faz-se necessária a contratação de empresa que opere no ramo de vendas de passagens aéreas e que disponha de condições para pronto atendimento.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O valor do custo será de R\$ 3.003,50 (Três mil trezentos e três reais e cinquenta centavos). Considerando a melhor proposta oferecida pelas empresas do ramo;



4.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos das empresas:

- ✓ Stefanhak e Stoeberl Viagem e Turismo Ltda;
- ✓ Roma Tour Agência de Turismo;
- ✓ Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratada deverá prestar serviços para a Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, compreendendo os serviços de:

- ✓ Passagem aérea, Curitiba x Brasília x Curitiba;
- ✓ Transfer;
- ✓ Hospedagem;
- ✓ Café da manhã;
- ✓ Nas datas de 03 a 05 de junho de 2019.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Vêm através de o presente solicitar PARECER CONTABIL, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná.

7. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA

7.1. A contratada deverá cobrar mediante boleto bancário, com prazo de pagamento de cinco dias úteis após a autorização da compra, fatura única acompanhada das requisições de bilhetes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 A Dispensa de Licitação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

11. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

11.1 A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, Gisele Montoski ou por quem esta designar, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2 A presença da fiscalização da Secretária Municipal de Administração não elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

12. GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Fica nomeada Gisele Montoski ou por quem esta designar, responsável pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão,
expressamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



Irati, 31/05/2019

De	Para	Cla. aérea	Voo	Data	Partida	Chegada
Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	LATAM	3533	03/06/2019	09:25	11:15

De	Para	Cla. aérea	Voo	Data	Partida	Chegada
Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	LATAM	3151	05/06/2019	18:45	20:40

Valor por pessoa com taxas e bagagem despachada: R\$ 2.270,16*

** nada reservado, apenas cotado. Valores sujeitos a disponibilidade e a alterações sem prévio aviso*



Hotel em Brasília

- **Carlton Hotel Brasília**
- **Data de entrada (check-in):** 03/06/2019
- **Data de saída (check-out):** 05/06/2019
- **Diárias:** 2
- **Acomodação:** Apartamento Standard Solteiro
- **Alimentação:** Café da Manhã

R\$ 733,34 (valor para o período)

— Não temos pousadas cadastradas em nosso sistema em Anadia.

Qualquer dúvida, estou à disposição

Cristiane Stefanhak

cristiane.3580@cvc.com.br

Cel. (42) 99101-0549

CVC União da Vitória - Filial 3580

Tel. (42) 3522-0100

CVC Irati - Filial 3581

Tel. (42) 3422-5555

Franqueado



ORÇAMENTO BRASÍLIA

Assunto:

De: SETE ILHAS <seteilhasmsn@hotmail.com>

Para: smadm@generalcarneiro.pr.gov.br <smadm@generalcarneiro.pr.gov.br>

Data: 2019-06-03 16:15



Boa tarde Gisele, tudo bem?

Segue abaixo o orçamento solicitado

Não consegui disponibilidade no Hotel Athos, cotei o Mercure que é bem próximo, mas este não inclui o café da manhã.

Neste orçamento está incluso:

- ** Passagens aéreas.
- ** Hospedagem em apartamento single sem café da manhã de 03 a 05 de junho de 2019 (sem café da manhã)
- ** Transporte Aeroporto x Hotel x Aeroporto.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Leila Aparecida

Sete Ilhas Agência de Viagens e Turismo
Rua Desembargador Costa Carvalho, 793, Centro
União da Vitória - PR - CEP 84600-000

(42) 3522-5632

(42) 9 9113-1229

www.agenciaseteilhas.com.br



Sete Ilhas
Viagens & Turismo

ORÇAMENTO DE VIAGEM

4234211

Segunda-Feira, 3 de Junho de 2019

8

	Voo: 3150	CWB - Curitiba	BSB - Brasília	<u>Classe: H</u>	Escalas: 0
		Saída: 03/06/2019 21:20:00	Chegada: 03/06/2019 23:15:00	Dur.: 01:55	Equip.:321
	Voo: 3151	BSB - Brasília	CWB - Curitiba	<u>Classe: M</u>	Escalas: 0
		Saída: 05/06/2019 18:45:00	Chegada: 05/06/2019 20:40:00	Dur.: 01:55	Equip.:321

SERVIÇOS

Serviços TRANSFER IN AEROPORTO BSB PARA HOTÉIS EM BRASÍLIA | Transfer para chegadas e partidas entre as 08h01 e 21h59. (PRIVATIVO)

Cidade: Brasília

Serviços TRANSFER OUT DESDE HOTÉIS EM BRASÍLIA PARA AEROPORTO BSB | Transfer para chegadas e partidas entre as 08h01 e 21h59. (PRIVATIVO)

Cidade: Brasília

Valor total desta cotação			
Opção 1	Hotel	Entrada	Saída
	Grand Mercure Brasilia Eixo Monumental	03/06/2019	05/06/2019
		Totais	
		+ Aéreo	
		BRL 5.658,85	

Observações importantes

Observações Gerais Cotizações: Os valores são sujeitos a disponibilidade de lugares em classes de reservas específicas das empresas envolvidas; O valor final descrito neste orçamento é para o número de pessoas selecionadas, incluem taxas e estão sujeitos a restrições e condições tarifárias e a alterações sem prévio aviso;Reservas: As reservas efetuadas e listadas neste orçamento não são garantias de tarifas, e estão sujeitas a alterações no ato da compra. O parcelamento dos valores citados neste orçamento está sujeito a condições definidas pela agência e seus fornecedores. *Valores em Dólares deverão ser convertidos em Reais conforme o câmbio do dia da compra.



Livre de vírus. www.avast.com.

Fw: "hotel - Nrº 252521884"

Adm - Roma Tour <administrativo@romatour.com.br>

Ter, 31/05/2019 17:04

Para: Ivonei Lopes <ivoneigl@hotmail.com>

Boa tarde

Ivonei

Achei esses voos perdidos para você, se quiseres preciso fazer a reserva;



LOJA CAÇADOR
Avenida Sete De Setembro, 149
Caçador - SC - Brasil
Complemento:
CEP: 89500-133

Filial: 9138
Vendedor: JOÃO ROSELIO PONTES
Email: joaopontes.9138@cvc.com.br
Fone: (49) 35672255

Terça-Feira, 31 de Maio de 2019

Orçamento nº 252521884

**Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL
como sua companhia de viagens.**

**Passagem para Brasília -
(Presidente Juscelino
Kubitschek International Airport)**

Ida: 03/06/2019

Volta: 05/06/2019

1 Adulto

INCLUI mala despachada

Total R\$	R\$ 2.778,72
Taxas e Impostos	R\$ 346,17
Total	R\$ 3.124,89

Valor por Passageiro

Passageiros	Quantidade	Valor Pessoa	Valor Total
Adulto	1	R\$ 2.778,72	R\$ 2.778,72
Total	1		R\$ 2.778,72

✕ Informações dos voos (Fácil)

De	Para	Cia.	Voo	Data	Partida	Chegada
Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	São Paulo - (Aeroporto Internacional Guarulhos)	Latam	3766	03/06/2019	09:55	11:05
São Paulo - (Congonhas International Airport)	Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	Latam	3710	03/06/2019	15:50	17:45
De	Para	Cia.	Voo	Data	Partida	Chegada

Brasília - (Presidente Juscelino Kubitschek International Airport)	São Paulo - (Congonhas International Airport)	Latam	3705	05/06/2019	11:50	13:35
São Paulo - (Congonhas International Airport)	Curitiba - (Afonso Pena International Airport)	Latam	3013	05/06/2019	15:15	16:20

Informações importantes

Preços em Reais (R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.

Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.

Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.

A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.

O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.

Os serviços citados não estão reservados.

A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.

Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.

O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,

JOÃO ROSÉLIO PONTES

"Brasília - Nº 252523726"

Adm - Roma Tour <administrativo@romatour.com.br>

31/05/2019 17:07

Para: Ivonei Lopes <ivoneigi@hotmail.com>

Boa tarde

Ivonei

valores para hoje.



#sempreComVC

LOJA CAÇADOR
Avenida Sete De Setembro, 149
Caçador - SC - Brasil
Complemento:
CEP: 89500-133

Filial: 9138
Vendedor: JOÃO ROSÉLIO PONTES
Email: joao pontes 9138@cvc.com.br
Fone: (49) 35672255

Terça-Feira, 31 de Maio de 2019

Orçamento nº 252523726

**Agradecemos a preferência pela CVC BRASIL
como sua companhia de viagens.**

Play Hotel - Café da Manhã

Play Hotel

Período: 03/06/2019 a 05/06/2019

1 Adulto

Total R\$	R\$ 878,78
Taxas e Impostos	R\$ 0,00
Total	R\$ 878,78

Valor por Passageiro

Passageiros	Quantidade	Valor Pessoa	Valor Total
Adulto	1	R\$ 838,78	R\$ 878,78
Total Quarto 1	1		R\$ 878,78

Informações da Hospedagem (Fácil)

Play Hotel

Lote - R. Macaúba, 15 - Águas Claras, Brasília - DF, 71928-180, Brazil

Data de Entrada	Data de Saída	Diárias	Categoria	Tipo	Alimentação
03/06/2019	05/06/2019	3	3 estrela	Apartamento Suíte Tech	Café da Manhã

Informações importantes

Preços em Reais (R\$) convertidos ao câmbio do dia, estão sujeitos à alteração sem prévio aviso e válidos somente para a quantidade de passageiros definida neste orçamento.

Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento.

Configurações diferentes de apartamentos podem ter preços diferentes. Consulte-nos.

A compra somente poderá ser realizada após a confirmação dos serviços pelos fornecedores.

O orçamento acima é apenas uma tomada de preços.

Os serviços citados não estão reservados.

A providência de reservar os serviços só será tomada após o aceite deste orçamento.

Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra.

O valor em dinheiro e a quantidade de pontos necessários poderão ser alterados até o momento de sua compra.

Caso haja alguma dúvida, me coloco à disposição para esclarecê-la!

Atenciosamente,

JOÃO ROSÉLIO PONTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

14

Determinação n.º 103/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Administração **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, compreendendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem, para o Prefeito Sr. Luiz Otavio Geller Saraiva, de Curitiba à Brasília, nas datas de 03 a 05 de junho de 2019, conforme descrito na solicitação 261/2019, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

15

Solicitação nº261/2019 - SMA

General Carneiro, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2019.

Ao Departamento de Contabilidade

Sarah Ducat Javorski

Assunto: Parecer Contábil.

Vêm através de o presente solicitar **PARECER CONTABIL**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração para - Contratação de Empresa para Prestação de Serviço e de Agenciamento de Viagens Aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, compreendendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem, para o Prefeito Sr. Luiz Otavio Geller Saraiva, de Curitiba à Brasília, nas datas de 03 a 05 de junho de 2019.

Fonte de Recurso	Valor Total R\$
1000	R\$ 3.003,50

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Gisele Montoski

Gisele Montoski
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná

03/06/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

16

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Prestação de Serviços de agenciamento de viagens aéreas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 31/05/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
31	02.02	2.042	3.3.90.39	3.3.90.39.99.99	R\$ 186.919,76	R\$ 3.003,50
					Total Previsto:	R\$ 3.003,50
					Total Geral	R\$ 3.003,50

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 03 de junho de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro, 03 de junho de 2019.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação da Sra. Secretário Municipal de Administração, a qual solicita contratação de empresa para prestação de serviço e de agenciamento de viagens aéreas para a Prefeitura Municipal de General Carneiro – Paraná, compreendendo os serviços de: passagem aérea, hospedagem, para o Prefeito Sr. Luiz Otávio Geller Saraiva, de Curitiba à Brasília, nas datas de 03 a 05 de junho, conforme descrição anexa à solicitação.

Para tanto, foram apresentados 03 (três) orçamentos firmados por empresas do ramo, sendo que restou constatado que o mais vantajoso para a Administração perfaz a cifra de R\$. 3.003,50 (três mil, três reais e cinquenta centavos).

O Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, especificou a dotação orçamentária pertinente à contratação.

É o relatório. Passo as ponderações que o caso requer.

2. À luz do que estabelece o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, a licitação é, em regra, procedimento obrigatório a ser observado quando da realização de contratações pelo Poder Público. Apenas em situação excepcionais, previstas em lei, admite-se a dispensa ou a do certame licitatório inexigibilidade.



Os orçamentos apresentados evidenciam que, *in casu*, houve pesquisa de mercado (justificativa do preço), bem como condicionaram a escolha da fornecedora (menor preço), o que atende a previsão contida no art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Posto isso, no presente caso concreto, verifica-se que a proposta firmada pela empresa denominada **Stefanhak & Stoeberl Viagens e Turismo Ltda. – CVC Brasil**, no valor de R\$. 3.003,50 (três mil, três reais e cinquenta centavos), amolda-se no parâmetro previsto no art. 24, inciso II, da Lei retro citada, hipótese em que a licitação se afigura **dispensável**.

Ao tratar da matéria sob exame, Marcus Vinícius Corrêa Bitencourt nos ensina:

“A dispensa de licitação consiste numa faculdade deferida ao administrador público perante determinadas hipóteses taxativamente estabelecidas pelo legislador. Até seria possível ocorrer a licitação nessas circunstâncias, pois existe competição para contratar o objeto que a Administração pública necessita, contudo, o administrador público, ao examinar o caso concreto, decidirá motivadamente, qual é a solução mais conveniente para o interesse público naquela situação: licitar ou não. Essa discricionariedade existe, tendo em vista que, muitas vezes, a realização de um processo licitatório acarreta um prejuízo ao interesse público defendido pelo Estado”. (in Manual de Direito Administrativo, 4ª Ed. - Belo Horizonte, Editora Fórum, 2010, pg. 116).

E ainda são as lições de José dos Santos Carvalho Filho, vejamos:

“A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (...) O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar.”



distinguindo-se duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do tipo de trabalho, e outra para serviços comuns e compras. (...) Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar licitação, se entender mais conveniente para administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não o fazê-lo". (in Manual de Direito Administrativo, 13ª Ed., Lumens Juris Editora: Rio de Janeiro, 2005, pgs. 195, 196 e 197).

3. Diante ao exposto, no presente caso concreto, entendo que a contratação em foco poderá operar-se sem a realização de licitação, porquanto esta se afigura **dispensável**, conforme prescreve o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

É o parecer, **S. M. J.**

Guilherme A.O. Marques
GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



Dispensa de Licitação: Nº 40/2019
Processo Licitatório: Nº 18/2019

81

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da secretaria municipal de administração. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso II da Lei 9666/93.

OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso II, fica declarada vencedora do processo a empresa **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME** com sede na rua Professor Cleto, 69, Centro, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ 25.041.992/001-26.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 3.003,50 (três mil e três reais e cinquenta centavos).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

(...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.042 3.3.90.39.00 (31) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 3.003,50 (três mil e três reais e cinquenta centavos).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

22

General Carneiro, 03 de junho de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro



Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 29/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 81/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Favorecido/Contratado: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME;

Valor Total: R\$ 3.003,50 (três mil e três reais e cinquenta centavos);

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 03 de junho de 2019.



Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

24
Data: 03/06/2019 09h39min

Número	Validade
5439	03/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME CNPJ: 25041992000126

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Agências de viagens

Endereço: PROFESSOR CLETO, 69 - Bairro CENTRO - Compl. CASA - CEP 84.600-140

Código de Controle

CWKEAFJQ8WXZQRI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 03 de Junho de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

25

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019647422-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.041.992/0001-26**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 25.041.992/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:18 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **E972.6BC1.D993.67D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.041.992/0001-26

Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / / GUIA SIMPLIFICADA -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2019 a 23/06/2019

Certificação Número: 2019052503474301635772

Informação obtida em 03/06/2019 16:01:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.041.992/0001-26

Certidão nº: 173461481/2019

Expedição: 03/06/2019, às 16:02:31

Validade: 29/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.041.992/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

29

MTUR-PR
02

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA STEFANHAK E STOEBERL LTDA

MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL, brasileiro, natural de Curitiba (PR), casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23 de julho de 1989, empresário, portador do RG Nº 5.189.429-7, expedida pelo SESP-SC, CPF/MF Nº 058.363.099-57, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 775, Centro, Porto União (SC), CEP 89400-000.

CRISTIANE STEFANHAK, brasileira, natural de União da Vitória, PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22 de julho de 1978, empresária, portadora do RG Nº 3.489.117 expedida pela SSP-PR, CPF/MF Nº 020.639.979-00, residente e domiciliado à Rua Elias Niemann, 33, São Basílio Magno, União da Vitória (PR), CEP 84600-000

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial, **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Professor Cleto, 69, Centro, União da Vitória (PR), CEP 84600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social será, o Agência de Viagens; Operadores Turísticos, Produção de Espetáculos de Rodeios, Vaquejadas e Similares; Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e integralizada no presente ato em moeda corrente nacional.

I – O sócio **MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais);

II – O sócio **CRISTIANE STEFANHAK**, subscrive 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas do capital social, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Paragrafo Único: Desta forma o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 09:55 SOB Nº 41208408022.
PROTOCOLO: 162999176 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600825484. NIRE: 41208408022.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
STEFANHAK E STOEBERL LTDA

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL	25.000	R\$ 25.000,00	50%
CRISTIANE STEFANHAK	25.000	R\$ 25.000,00	50%
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade e condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL E CRISTIANE STEFANHAK, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo **isoladamente** praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 09:55 SOB N° 41208408022.
PROTOCOLO: 163995176 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600825484. NIRE: 41208408022.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA STEFANHAK E STOEBERL LTDA



CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não esta(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de união da vitória. Paraná, para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, a presente Instrumento, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 09:55 SOB Nº 41208408022.
PROTOCOLO: 163995176 DE 18/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600825484. NIRE: 41208408022.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

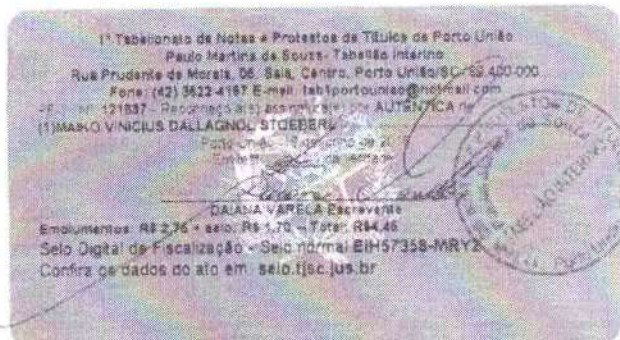
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

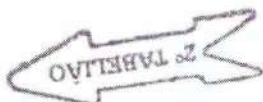
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
STEFANHAK E STOEBERL LTDA

União da Vitória, 01 de Junho de 2016.


MAIKO VINICIUS DALLAGNOL STOEBERL




CRISTIANE STEFANHAK



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2016 09:55 SOB Nº 41208408022.
PROTOCOLO: 163995176 DE 15/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600825484. NIRE: 41208408022.
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

33

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.041.992/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2016
NOME EMPRESARIAL STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR CLETO	NÚMERO 69	COMPLEMENTO CASA	
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OTTO.ASSESSORIA.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3523-3313 / (42) 3522-2149	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/06/2019** às **09:02:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2019 - DL

Processo Administrativo: 81/2019
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 03/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

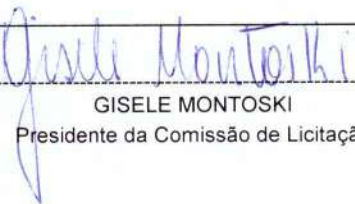
- a) Processo Nr.: 81/2019
b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 03/06/2019
e) Data da Adjudicação: 03/06/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012411 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	3.003,50
	1		3.003,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31) Saldo: 186.919,76

General Carneiro, 3 de Junho de 2019.


GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 29/2019 - DL

Processo Administrativo: 81/2019
Processo de Licitação: 81/2019
Data do Processo: 03/06/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 81/2019
- b) Licitação Nr.: 29/2019-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 03/06/2019
- e) Objeto da Licitação Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 012411 - STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA	1	0,0000	3.003,50
	1		3.003,50

General Carneiro, 3 de Junho de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 148/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: Marcia Regina Arendt ME
 Valor: R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
 Licitação Dispensa nº 028/2019
 Vigência: 03/06/2019 a 03/12/2019
 Recursos: Dotação: 02.11.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (195)
 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de plotagens, cópias e impressões de projetos, croquis e mapas em tamanhos especiais para atender setores da administração e engenharia.

General Carneiro, 03 de junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:09CDEB17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 029/2019
 Processo Licitatório nº 081/2019
 Adjudicação: 03/06/2019
 Contratada: Stefanhak e Stoeberl Viagens e Turismo LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

GISELE MONTOSKI
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:CF5BBFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 029/2019
 Processo Licitatório nº 081/2019
 Homologação: 03/06/2019
 Contratada: Stefanhak e Stoeberl Viagens e Turismo LTDA
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
 Valor da despesa: R\$ 3.003,50 (três mil três reais cinquenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:7C117863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato nº 149/2019
 Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
 Contratada: Stefanhak e Stoeberl Viagens e Turismo LTDA
 Valor: R\$ 3.003,50 (três mil três reais cinquenta centavos)
 Licitação Dispensa nº 029/2019
 Vigência: 03/06/2019 a 03/08/2019
 Recursos: Dotação: 02.11.2.051.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)
 Objeto: Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e

hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 03 de junho de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luis Henrique Nery
Código Identificador:22445903

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ****CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 039/2019/CM**

EMENTA: “Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 10.434.324-4 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 20 (vinte) dias, para gozá-las no período de **04/06/2019 a 23/06/2019**, relativo ao período aquisitivo 05/01/2018 a 04/01/2019.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 066/2018/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 03 de junho de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
 Presidente da Câmara

Publicado por:
 Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4B8752C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2019****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DESIGNA

Artigo 1º - A Senhora LUCIANE ARAÚJO DE MELO MEIRELES, portadora do RG 5.347.657-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de

CONTRATO N° 149/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA
STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA

Aos 03 (TRÊS) dias do mês de Junho de 2019 (dois mil dezenove), nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, Sr(a). Luis Otávio Geller Saraiva, daqui por diante denominado simplesmente "Contratante", e de outro lado a empresa **STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na cidade de União da Vitoria, Estado do Paraná na R. Professor Cleto Nº 69 Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.041.992/0001-26, no final assinado, doravante denominada simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª) OBJETO - A "Contratante", tendo em vista o resultado aberto pelo processo de licitação nº 081/2019, de 03 de Abril de 2019, de que trata o(a) Dispensa De Licitação 029/2019, contrata a "Contratada" para o seguinte objeto:

Prestação de serviços de agenciamento de viagem aéreas, compreendendo os serviços de passagem aérea e hospedagem, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$ 3.003,50 (três mil, três reais e cinquenta centavos), que deverá ser pago após o término da prestação do serviço.

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - O prazo de duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado por igual período, por consenso das partes.

Cláusula 4ª) DA RESCISÃO - Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que em qualquer das hipóteses a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 5ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n.º:

02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (31)

Cláusula 6ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitoria, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

38

Cláusula 7ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento.

Cláusula 8ª) DAS SANÇÕES E MULTAS - Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato. (o valor da multa não poderá exceder a dez por cento, tendo em vista o estabelecido no art. 920 do Código Civil combinado com o art. 9º do Decreto nº 22.626, de 07 de abril de 1933, modificado pelo Decreto-Lei nº 182, de 05 de janeiro de 1938, que dispõe sobre os juros nos contratos – denominado Lei da Usura – "Art. 9º - Não é válida a cláusula penal superior a 10% do valor da dívida").

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 03 de Junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratante

STEFANHAK E STOEBERL VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Testemunhas: _____
1ª Testemunha

Testemunhas: _____
2ª Testemunha